



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Resolução

Institui o Programa “Câmara em Ação” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa “Câmara em Ação”, com os seguintes objetivos:

- I – Difundir a transparência e a abrangência da atividade legislativa;
- II – Aproximar o Poder Legislativo da comunidade de Sorocaba por meio de ações itinerantes e interativas;
- III – Promover iniciativas que fomentem a cidadania e a participação popular.
- IV - Receber comentários, críticas, denúncias, sugestões, ou pedidos da população, objetivando aprimorar os trabalhos legislativos em busca de uma prestação de serviço mais eficaz.

Parágrafo único. O programa “Câmara em Ação” consiste na realização integrada das seguintes atividades: Câmara Itinerante; Realização de visitas a bairros e grupos comunitários; Projetos e atividades educacionais.

Art. 2º O Programa “Câmara em Ação” será regido pelos seguintes princípios:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Transparência na condução dos trabalhos legislativos;
- II – Inclusão social e pluralidade;
- III – Fortalecimento da democracia participativa;
- IV – Promoção do bem-estar social.

## CAPÍTULO II - DAS AÇÕES ITINERANTES

Art. 3º O Programa “Câmara em Ação” promoverá ações externas denominadas “Câmara Itinerante”, visando:

- I – Identificar demandas e necessidades das comunidades locais;
- II – Facilitar o acesso da população à atividade legislativa;
- III – Estimular a participação cidadã nas decisões do Legislativo;
- IV – Promover debates e eventos de interesse coletivo.

Art. 4º As regiões do Município de Sorocaba serão previamente definidas pela Mesa Diretora, respeitando critérios de acessibilidade, inclusão e relevância social.

§1º A escolha das regiões em que serão realizados os trabalhos, deverão alternar-se para que todas recebam as Sessões Itinerantes.

§2º Os encontros itinerantes não terão caráter deliberativo e servirão para coleta de subsídios que orientarão as ações legislativas e administrativas.

Art. 5º As Reuniões de Trabalho serão abertas e encerradas pelo Presidente da Câmara Municipal, que será responsável por sua condução.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º A participação dos Vereadores nas reuniões de trabalho da Câmara Itinerante não ensejará a percepção de qualquer adicional remuneratório.

§2º As reuniões da Câmara Itinerante serão no mínimo trimestrais, obedecendo a um calendário anual, não podendo ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias da Câmara Municipal.

Art. 6º Antes do início de cada Sessão Itinerante será montada uma ouvidoria para registrar reclamações e sugestões.

Art. 7º A participação dos Parlamentares no programa das reuniões se dará de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Cada vereador poderá fazer uso da palavra pelo tempo máximo de cinco minutos por reunião.

§ 2º Caso seja citado por qualquer membro da comunidade ou se sinta na necessidade de manifestar sua opinião para defesa de seu posicionamento político, poderá fazer uso da palavra por mais três minutos, no máximo.

§ 3º Compete ao Presidente da reunião assegurar a ordem e o foco nos objetivos do encontro. Havendo desvios temáticos, o Presidente poderá intervir, dando prosseguimento ao evento e passando a palavra ao próximo munícipe ou vereador.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º Nas reuniões de trabalho do Programa “Câmara Itinerante” serão convidados a participar:

- I – Lideranças comunitárias e agentes públicos residentes na região;
- II – Profissionais liberais e empresários locais;
- III – Representantes de entidades classistas, religiosas, de segurança pública e do Judiciário;
- IV – Cidadãos reconhecidos como agentes ativos nas regiões comunitárias envolvidas.

Parágrafo único. A participação será organizada de forma a garantir a pluralidade e a representação dos diferentes segmentos da sociedade.

Art. 9º As reuniões da Câmara Itinerante serão organizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o apoio e a participação das entidades representativas dos moradores.

Art. 10. As Sessões Itinerantes serão compostas de 3 (três) partes: Abertura, Expediente e Encerramento, com duração máxima de 3 (três) horas.

Art. 11. A abertura se destinará a exposição sobre o programa e objetivos da Câmara Itinerante.

Art. 12 O Expediente se destinará a apresentação e discussão dos problemas locais pelos vereadores e comunidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O Presidente autorizará o uso da palavra para as seguintes pessoas da comunidade, previamente inscritas, as quais iniciarão os trabalhos do Expediente, seguindo a sequência:

I - Presidente ou Representante da Associação de Moradores dos bairros envolvidos;

II - Representantes das entidades locais;

III - Lideranças comunitárias, no número máximo de 3 (três);

IV – Lideranças de Associações e Entidades em geral, no número máximo de 3 (três);

V - Vereadores.

§ 2º - Os oradores poderão usar a palavra por 3 (três) minutos, excetuando-se os vereadores.

§ 3º - Os debates serão disciplinados pelo Presidente da Câmara que deverá manter a ordem no recinto e limitar as discussões aos problemas relacionados à comunidade.

Art. 13. No encerramento, o Presidente facultará a palavra a quem lhe convier, e fará as considerações finais.

Art. 14 A Câmara Municipal disponibilizará servidores e equipamentos necessários para a realização da Câmara Itinerante, que deverão ser utilizados temporariamente durante o evento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 15 As Reuniões de Trabalho da Câmara Itinerante terão como objetivo debater os temas mais relevantes de cada região comunitária, buscando identificar soluções e analisar, de forma global, a estrutura de cada bairro ou região, encaminhando ao Poder Executivo os itens definidos como prioritários.

Art. 16 Compete à Câmara Municipal de Sorocaba promover ampla divulgação e promoção do Programa “Câmara em Ação”, garantindo seu conhecimento pela população.

## CAPÍTULO III - DAS PARCERIAS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 17 O Programa “Câmara em Ação” poderá, em conjunto das entidades, promover projetos que fomentem o cumprimento de seus objetivos.

Art. 18 As atividades poderão incluir:

- I – Ciclos de palestras, debates, cursos e oficinas;
- II – Exposições artísticas e literárias que visem resgatar a história e os costumes do município de Sorocaba;
- III – Promoção de eventos gratuitos de interesse comunitário.

§ 1º. As atividades previstas no inciso I do caput ficarão a cargo da Escola do Legislativo sob a supervisão da Mesa Diretora.

§ 2º. As atividades subordinar-se-ão a disponibilidade de agenda e autorização da Mesa Diretora.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO IV - DA COOPERAÇÃO ENTRE O PODER LEGISLATIVO E A SOCIEDADE CIVIL

Art. 19 A Câmara Municipal, através do Programa “Câmara em Ação”, buscará identificar formas de cooperação entre o Poder Legislativo e a Sociedade Civil, tais como:

I - Cessão de espaços;

II - Disponibilização de recursos técnicos e tecnológicos.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os Vereadores poderão contribuir com o planejamento das ações do Programa “Câmara em Ação” através de sugestões.

Art. 21 Fica revogada a resolução nº 443, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução deste Programa serão custeadas por dotações próprias.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S., 28 de janeiro de 2025.

**PRESIDENTE:** LUIS SANTOS PEREIRA FILHO \_\_\_\_\_

**1º VICE-PRESIDENTE:** CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA \_\_\_\_\_

**2º VICE-PRESIDENTE:** GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES \_\_\_\_\_

**3º VICE-PRESIDENTE:** CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS \_\_\_\_\_

**1º SECRETÁRIO:** FAUSTO SALVADOR PERES \_\_\_\_\_

**2º SECRETÁRIO:** JOÃO DONIZETI SILVESTRE \_\_\_\_\_

**3º SECRETÁRIO:** FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE \_\_\_\_\_







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa

O presente projeto de resolução tem como objetivo instituir o Programa “Câmara em Ação”, um importante instrumento de aproximação entre o Poder Legislativo e a população de Sorocaba. A iniciativa busca fortalecer a transparência, fomentar a participação cidadã e promover a inclusão social por meio de ações itinerantes e interativas.

A proposta tem respaldo nos princípios democráticos e no compromisso do Legislativo em prestar um serviço mais eficaz e acessível. O programa será composto por atividades como a “Câmara Itinerante”, visitas a bairros e grupos comunitários, além de projetos e atividades educacionais que visam disseminar informação e estimular o protagonismo popular.

Um dos principais pilares do “Câmara em Ação” é o fortalecimento da democracia participativa, permitindo que os munícipes apresentem suas demandas, críticas, sugestões e pedidos diretamente aos vereadores. Essa iniciativa contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços públicos e para a formulação de políticas públicas mais alinhadas às necessidades reais da população.

A itinerância da Câmara Municipal garantida pelo programa permite uma interação direta entre o Parlamento e os diversos segmentos da sociedade, respeitando a pluralidade e incentivando a inclusão de lideranças comunitárias, empresariais, religiosas, classistas e de agentes públicos. O formato proposto assegura que todas as regiões do município sejam contempladas e ouvidas, promovendo um processo de tomada de decisão mais equitativo e embasado em diálogos construtivos.

Outro ponto relevante do programa é a implementação de atividades educacionais, em parceria com a Escola do Legislativo, visando





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

conscientizar a população sobre a importância da política e estimular a formação cidadã. A realização de ciclos de palestras, debates, cursos e oficinas contribuirá para o empoderamento da sociedade e para a criação de um ambiente mais participativo e engajado.

Por fim, é importante ressaltar que o “Câmara em Ação” trará maior eficiência ao trabalho legislativo ao possibilitar a coleta de subsídios diretamente da população, o que resultará em um planejamento mais assertivo e na elaboração de proposições alinhadas às reais demandas da cidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Resolução, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento da democracia e para a melhoria da relação entre o Poder Legislativo e a população de Sorocaba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Mesa Diretora

**PRESIDENTE:** LUIS SANTOS PEREIRA FILHO \_\_\_\_\_

**1º VICE-PRESIDENTE:** CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA \_\_\_\_\_

**2º VICE-PRESIDENTE:** GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES \_\_\_\_\_

**3º VICE-PRESIDENTE:** CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS \_\_\_\_\_

**1º SECRETÁRIO:** FAUSTO SALVADOR PERES \_\_\_\_\_

**2º SECRETÁRIO:** JOÃO DONIZETI SILVESTRE \_\_\_\_\_

**3º SECRETÁRIO:** FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE \_\_\_\_\_



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003400380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 29/01/2025 11:11

Checksum: **B24CC0231BD6FBEEAFC4B1E4DD5D698C1DBC0652A3555640B1D0A5F8D29B6881**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 29/01/2025 11:40

Checksum: **F689B02435D70D542DDEE60D3BBE0B355E8C34412DB47BB53E54A7229388E091**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 29/01/2025 11:44

Checksum: **469E81E7BBA763C585A8B77B8EDC533D70EA1783FCC652FD4A0F587B76ADED22**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 29/01/2025 12:01

Checksum: **894FCF45D123ADCDC09A8001E82526F3770120EF6D0508560EFD48BF0E67C59E**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 29/01/2025 12:04

Checksum: **DAF829059E623ED2DDF6175E8630E2D456753554472D9AB7A7A3F260690C1A33**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 29/01/2025 12:26

Checksum: **003246EBA5D53877F1585A0D26582DCA399C24DE26D94E290AE5F18098F3D92D**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 29/01/2025 12:51

Checksum: **5A271B20BDB98F86B35DAA5AF5E56EAF525E3F11B447CF7E6251C4500DDDA6FB**

